



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3856/2002

*Autoriza o Executivo Municipal a
conveniar com a APAE (Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento
ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio
com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 2º. O presente Convênio visa repassar recursos oriundos da União,
referentes ao Programa de Ação Continuada, contrapartida do Município para
subsidiar pagamento de água, luz e telefone em atendimento à Lei Municipal
3346/1998.

Art. 3º. A despesa criada pela presente Lei será consignada nas
seguintes dotações orçamentárias:

08.04.08.242.0026.2090 – Auxílio a APAE	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 4.000,00
08.04.08.242.0026.2074 – Auxílio a APAE	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 3.600,00
08.04.08.242.0026.2081 – Manutenção Programa PPD	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 21.891,60

TOTAL **R\$ 29.491,60**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
a contar de 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE
DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos
e publicações em 17/12/2002.Livro 23.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
